



PORTARIA Nº 283/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO, A PEDIDO, DE MEMBRO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE CULTURA, TURISMO E SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação de desligamento formulada pela interessada;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição dos Conselhos Municipais de Cultura, Turismo e Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica desligada, **a pedido**, a Sra. **CLEIA LEANDRO DE ALMEIDA DIAS** da composição dos seguintes Conselhos Municipais:

- I – Conselho Municipal de Cultura;
- II – Conselho Municipal de Turismo;
- III – Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º O desligamento de que trata esta Portaria implica a cessação da participação da referida servidora nas funções, atribuições e representações que exercia no âmbito dos Conselhos mencionados no art. 1º.

Art. 3º Os órgãos competentes deverão promover as providências necessárias para a atualização da composição dos respectivos Conselhos, inclusive quanto à eventual indicação e nomeação de substituto, quando cabível.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 86077e1e-fef0-4ade-ae61-414d1fc20017, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

à execução do empreendimento.”

Diante do exposto, **FICA DETERMINADO** que a Contratada promova imediatamente a mobilização dos recursos humanos, equipamentos e materiais indispensáveis ao regular desenvolvimento da obra, restabelecendo e mantendo as frentes de drenagem, terraplenagem e pavimentação passíveis de execução, bem como providencie a execução dos serviços de correção das patologias identificadas na pista.

Deverá, ainda, assegurar a presença permanente de responsável técnico ou preposto regularmente constituído durante a execução dos serviços e sempre que solicitado pela fiscalização.

A Contratada deverá comprovar, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento desta notificação, as providências efetivamente adotadas, mediante apresentação da documentação pertinente e demonstração da efetiva mobilização das equipes, equipamentos e frentes de serviço.

Deverá, igualmente, apresentar, dentro do mesmo prazo, a justificativa formal pelo não cumprimento da execução prevista para 22/08/2026, acompanhada da nova programação para realização dos serviços de correção das patologias da pista.

4. DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS

Considerando o histórico das fiscalizações realizadas, o conteúdo das notificações anteriormente expedidas, o não atendimento integral das determinações da fiscalização, a permanência das irregularidades verificadas, a ausência/insuficiência de mobilização de trabalhadores e o não cumprimento da data de execução informada pela própria contratada para 22/08/2026, esta fiscalização registra que a situação poderá ensejar o encaminhamento da presente notificação, acompanhada dos Relatórios de Fiscalização e demais documentos comprobatórios, à autoridade competente.

O encaminhamento terá por finalidade a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento administrativo destinado à apuração de eventual inadimplemento contratual e à aplicação das sanções previstas no Contrato nº 104/2024 e na Lei nº 14.133/2021, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

Por fim, registra-se que a emissão desta notificação não afasta o acompanhamento permanente da execução contratual, permanecendo todas as ocorrências devidamente documentadas e integrando o processo administrativo correspondente para os fins legais.

Sem mais para o momento, renovam-se os votos de estima e consideração.

GRACYELA LOEBENS

Gerente de Engenharia – Fiscal do Contrato
Secretaria Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 283/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 283/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO, A PEDIDO, DE MEMBRO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE CULTURA, TURISMO E SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação de desligamento formulada pela interessada;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição dos Conselhos Municipais de Cultura, Turismo e Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica desligada, a pedido, a Sra. **CLEIA LEANDRO DE ALMEIDA DIAS** da composição dos seguintes Conselhos Municipais:

I – Conselho Municipal de Cultura; II – Conselho Municipal de Turismo; III – Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º O desligamento de que trata esta Portaria implica a cessação da participação da referida servidora nas funções, atribuições e representações que exercia no âmbito dos Conselhos mencionados no art. 1º.

Art. 3º Os órgãos competentes deverão promover as providências necessárias para a atualização da composição dos respectivos Conselhos, inclusive quanto à eventual indicação e nomeação de substituto, quando cabível.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 284/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 284/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

“RETIFICA A PORTARIA N. 277/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria n. 277/2026, de 26 de agosto de 2026, especificamente quanto à concessão de férias da servidora **GLEICIA PERES ARAUJO**, matrícula nº **2557**, nos seguintes termos:

I - EXCLUIR a servidora da relação constante do **Art. 1º**, que concede férias pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos:

Matrícula	Servidora	Período Aquisitivo	Período Concessivo
2557	Gleicia Peres Araujo	03/06/2025 a 02/06/2026	01/09/2026 a 30/09/2026



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/porta/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 86077e1e-fef0-4ade-ae61-414d1fc20017, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

